



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223/2022

Em conformidade com a solicitação das Secretarias de Governo e Saúde de São Pedro e por determinação do Prefeito Municipal de São Pedro, a Prefeitura Municipal de São Pedro, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando a **aquisição de equipamentos de informática, Tablets, para atender necessidades das Secretarias de Governo e Saúde do Município de São Pedro/SP**, pelo critério de menor preço por item, que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 6.922/2020, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BLL www.bll.org.br, no dia 04 de agosto de 2022, às 10:00 horas, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 8:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
10:00H / 21/07/2022	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bll.org.br)
08:00H/ 04/08/2022	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
08:01H/ 04/08/2022	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
10:00H/ 04/08/2022	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bll.org.br)

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto avisando a aquisição de equipamentos de informática, Tablets, para atender necessidades das Secretarias de Governo e Saúde do Município de São Pedro/SP, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O lote 03 é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2. Caso não ocorra a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o item 3 da presente licitação será destinado à empresa que ofertar o menor preço



2.3. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.

2.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

2.4.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.4.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Município;

2.4.3. tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 **O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação, visando a participação no presente, uma vez que a licitação é destinada de forma exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte.**

4.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, a empresa também deverá apresentar documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

5 - DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todas as despesas para fornecimento do objeto.

5.3. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

5.4. Prazo para pagamento deverá ser de até 15 (quinze) dias a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

5.5. Citar marca e modelo.

5.6. Apresentar catálogo dos tablets cotados.

6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c. Documento de eleição dos atuais administradores;

d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Certidão conjunta de Regularidade Relativos à tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

d. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários estaduais inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor.

e. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

f. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h. Atestado emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de objeto condizente com o da presente licitação.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



a. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Anexo III.

b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Anexo IV.

c. Dados da Empresa, conforme Anexo VI.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1., não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subitemes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. O critério de julgamento desta licitação é o de menor preço por item.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;





10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações da Prefeitura de São Pedro, sito o endereço, Rua Valentim Amaral, 748, São Pedro, ou encaminhadas ao e-mail: licitacao@saopedro.sp.gov.br.

13.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.4. O Recurso deverá ser efetuado diretamente na Plataforma BLL.

13.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13.8. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

14 - DO RECEBIMENTO



14.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

14.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação do objeto com a especificação.

14.1.b. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação do objeto e consequente aceitação.

14.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

14.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

15.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar o respectivo contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

15.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em confirmar seu recebimento via fax, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) neste Edital.

15.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato seu nome.

15.5. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões apresentadas na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento do objeto pela Secretaria responsável, no prazo estipulado pela CONTRATADA, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

16.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

16.2.1. Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos tributos, contribuições federais e seguridade social, com validade em vigor;



16.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

16.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

16.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

16.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

16.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. O atraso na execução do objeto deste Edital poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

17.3.a. Atraso na entrega do objeto, multa de 1% sobre o valor total do contrato.

17.3. As multas especificadas neste edital não impedem que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

17.4. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

17.4.1. Pela inexecução total:

17.4.1.a. Advertência;

17.4.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

17.4.1.c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;



17.4.1.d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

17.4.2. Pela inexecução parcial:

17.4.2.a. Advertência;

17.4.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

17.4.2.c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

17.4.2.d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

17.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de São Pedro, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

17.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

18 – RECURSOS FINANCEIROS

18.1. A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo especificadas:
3976.02.05.01.10.301.0009.2.010.4.4.90.52.00.00.00 – F 5 – Atenção a Saúde Bucal;
3982.02.05.01.10.301.0009.2.010.4.4.90.52.00.00.00 – F 5 – Transf. Conv. Federal;
3984.02.05.01.10.301.0009.2.010.4.4.90.52.00.00.00 – F 5 – Transf. Conv. Federal; e
0065.02.02.01.04.122.0003.2.076.4.4.90.52.00.00.00 – F 1 – Geral, para o exercício de 2022.

19 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Pregão Eletrônico nº 48/2022- Página 12

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏛 CNPJ: 46.415.998/0001-96



19.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3481-9223, ou encaminhar questionamentos ao e-mail: licitacao@saopedro.sp.gov.br.

19.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

20 – DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- * Anexo I - Especificações técnicas;
- * Anexo II - Modelo de proposta
- * Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- * Anexo VI - Minuta de Contrato.
- * Anexo VII - Dados da Empresa;
- * Anexo VIII - Termo de Adesão BLL

21 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

22 – DA RESCISÃO

22.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

23 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

23.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Pedro, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



24.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Pedro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de São Pedro.

24.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

24.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

24.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

24.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

24.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site da Prefeitura Municipal de São Pedro, através dos endereços, www.saopedro.sp.gov.br e www.bll.org.br.



24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro e protocolado junto ao Departamento de Compras, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

24.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

24.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro, 20 de julho de 2022.

THIAGO SILVERIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TABLETS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO E SAÚDE, AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ÀS UBS'S DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/SP.

JUSTIFICATIVA: Tais produtos serão utilizados pela fiscalização do Setor de Tributação Municipal e pelos Agentes de Saúde das UBS do município no contato direto com os usuários do sistema, servirá para cadastro e atendimento à população durante visita domiciliar. Essa tarefa que hoje é feita com preenchimento de formulário em papel e posterior digitação em programa específico, passará ser mais rápida e eficiente. Futuramente os dados inseridos nos tablets farão parte de um arquivo comum, que servirá de base para atendimento de todo e qualquer paciente de nosso município. A informatização contribui para melhor condição de trabalho de nossa equipe melhor atendimento aos nossos usuários da saúde.

Unidades Requisitantes: SECRETARIAS DE GOVERNO E SAÚDE			
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
1	43	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DISPOSITIVO MOVEL, TABLET, TELA DE 10.5" OU SUPERIOR; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2 GHZ, OCTA CORE/ MEMORIA DE 4GB DE RAM E MEMORIA TOTAL INTERNA 64 GB, CONEXAO 3G/4G/5G, LTE, WI-FI, USB, BLUETOOTH, CAMARA FRONTAL E TRASEIRA, LOCALIZAÇÃO VIA GPS, RESOLUÇÃO DE TELA VGA TIPO TFT, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR; ACESSÓRIOS CARREGADOR 45W E CABO DE DADOS; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; APLICATIVOS PLAYSTORE. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE CAPA PROTETORA.
2	5	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DISPOSITIVO MÓVEL, TABLET, TELA DE 11" OU SUPERIOR; TOUCH SCREEN, 60 HZ DE TAXA DE ATUALIZAÇÃO; PROCESSADOR OCTA-CORE COM VELOCIDADE DE 2.2GHZ OU SUPERIOR; MEMORIA RAM DE 6GB OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 128GB; CANETA PARA TABLET COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; PORTAS DE COMUNICAÇÃO USB-C; CONECTIVIDADE 5G; 4G LTE; WI-FI (A/B/G/N/AC); WI-FI 2.4GHZ; BLUETOOTH 5.0; BATERIA 8.000MAH OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR; APLICATIVOS PLAY STORE; CARREGADOR DE 15W E CABO DE DADOS; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE CAPA PROTETORA.
3	17	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DISPOSITIVO MOVEL, TABLET, TELA DE 10.5" OU SUPERIOR; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2 GHZ, OCTA CORE/ MEMORIA DE 4GB DE RAM E MEMORIA TOTAL INTERNA 64 GB, CONEXAO 3G/4G/5G, LTE, WI-FI, USB, BLUETOOTH, CAMARA FRONTAL E TRASEIRA, LOCALIZAÇÃO VIA GPS, RESOLUÇÃO DE TELA VGA TIPO TFT, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR; ACESSÓRIOS CARREGADOR 45W E CABO DE DADOS; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; APLICATIVOS PLAYSTORE. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE CAPA PROTETORA.

Obs.: - Os equipamentos deverão ser Certificados e Homologados pela ANATEL.

1- Condições de garantia:





- Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

2- Prazo de entrega e forma de entrega:

- Os objetos deverão ser entregues, de forma única, em até 30 (trinta) dias corridos após solicitação.

3- Local e horário de entrega:

- Lotes 1 e 3 - Secretaria de Saúde, localizado a Rua Ernesto Giocondo, nº 46; Jardim Bela Vista, na cidade de São Pedro/SP - Horário: das 08:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta feira;
- Lote 2 - Rua Valentim Amaral, nº 748, Centro, na cidade de São Pedro/SP - Horário: das 08:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a sexta feira.

4- Gestor do contrato:

- A gestão do contrato ficará por conta dos Secretários de Governo e de Saúde, os quais através de suas autoridades competentes designarão fiscais ou comissão de fiscalização.

5- Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- Ser responsável pelo transporte dos mesmos até o local de destino (Unidade de Abastecimento);

- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos trabalhos envolvendo seus entregadores durante o ato de entrega dos objetos e por qualquer destruição ou danificação de qualquer parte da construção, causada por seus entregadores ou veículos, durante a entrega;

- Zelar pela segurança individual de seus empregados durante a entrega dos objetos; Identificar seus funcionários, responsáveis pelas entregas dos objetos.

- A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

6- Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- Fiscalizar e vistoriar os objetos entregues, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil;





ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, Tablets, para atender necessidades das Secretarias de Governo e Saúde do Município de São Pedro/SP.

1 – Dados do Proponente:

Razão Social : _____

Endereço: _____ Município: _____ Estado: ____

CEP: _____ E-mail: _____

Inscrição no CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

1 – Preço:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	65	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MINIMA: DISPOSITIVO MOVEI, TABLET, TELA DE 10.5” OU SUPERIOR; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2 GHZ, OCTA CORE/ MEMORIA DE 4GB DE RAM E MEMORIA TOTAL INTERNA 64 GB, CONEXAO 3G/4G/5G, LTE, WI-FI, USB, BLUETOOTH, CAMARA FRONTAL E TRASEIRA, LOCALIZAÇÃO VIA GPS, RESOLUÇÃO DE TELA VGA TIPO TFT, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR; ACESSÓRIOS CARREGADOR 45W E CABO DE DADOS; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; APLICATIVOS PLAYSTORE. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE CAPA PROTETORA.			
2	5	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DISPOSITIVO MÓVEL, TABLET, TELA DE 11” OU SUPERIOR; TOUCH SCREEN, 60 HZ DE TAXA DE ATUALIZAÇÃO; PROCESSADOR OCTA-CORE COM VELOCIDADE DE 2.2GHZ OU SUPERIOR; MEMORIA RAM DE 6GB OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 128GB; CANETA PARA TABLET COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; PORTAS DE COMUNICAÇÃO USB-C; CONECTIVIDADE 5G; 4G LTE; WI-FI (A/B/G/N/AC); WI-FI 2.4GHZ; BLUETOOTH 5.0; BATERIA 8.000MAH OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR; APLICATIVOS PLAY STORE; CARREGADOR DE 15W E CABO DE DADOS; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE CAPA PROTETORA.			



3	17	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DISPOSITIVO MOVEL, TABLET, TELA DE 10.5" OU SUPERIOR; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2 GHZ, OCTA CORE/ MEMORIA DE 4GB DE RAM E MEMORIA TOTAL INTERNA 64 GB, CONEXAO 3G/4G/5G, LTE, WI-FI, USB, BLUETOOTH, CAMARA FRONTAL E TRASEIRA, LOCALIZAÇÃO VIA GPS, RESOLUÇÃO DE TELA VGA TIPO TFT, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR; ACESSÓRIOS CARREGADOR 45W E CABO DE DADOS; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; APLICATIVOS PLAYSTORE. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE CAPA PROTETORA.			
---	----	-------------	--	--	--	--

2 – Dados para pagamento: Banco ____ Agência: ____ C/C: ____

3 – Condições de pagamento: 15 (quinze) dias corridos da emissão das N.F. Eletrônicas, emitidas quinzenalmente.

4 – Validade da proposta: ____ (mínimo de 60 dias).

Local e data

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 48/2022

....., inscrito no CNPJ nºe
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito
no CPF nº., interessada em participar da licitação acima especificada, DECLARA, sob
as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 48/2022

....., inscrito no CNPJ nº e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito
no CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº.
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 48/2022

....., inscrito no CNPJ nº e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito
no CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº.
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está
impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e
que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra,
nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que
possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste
procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E A EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TABLETS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/SP.

Pregão Eletrônico Nº 48/2022

Proc. Admin. Nº 1223/2022

Prazo: 31 de dezembro de 2022.

Valor: R\$

Data: / /2022

Contrato nº /2022

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1.A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Valentim Amaral, nº 748, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 46.415.998/0001-96, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr .THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF n.º..... portador do RG n.º, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente, CONTRATANTE, e, com sede à nº, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, representada pelo seu, Sr....., (qualificação completa), portador do CPF nº e do RG nº, residente e domiciliado à, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática, Tablets, para atender necessidades das Secretarias de Governo e Saúde do Município de São Pedro/SP, conforme Anexo I termo de referência do edital de Pregão Presencial n.º 48/2022 que fica fazendo parte integrante deste contrato.

3 - DA ENTREGA

3.1. CONTRATADA ficará sujeita as obrigações expostas no edital e Termo de Referência de Pregão Eletrônico n.º 48/2022 que fica fazendo parte integrante deste contrato.

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo especificadas:
3976.02.05.01.10.301.0009.2.010.4.4.90.52.00.00.00 – F 5 – Atenção a Saúde Bucal;
3982.02.05.01.10.301.0009.2.010.4.4.90.52.00.00.00 – F 5 – Transf. Conv. Federal;
3984.02.05.01.10.301.0009.2.010.4.4.90.52.00.00.00 – F 5 – Transf. Conv. Federal; e
0065.02.02.01.04.122.0003.2.076.4.4.90.52.00.00.00 – F 1 – Geral, para o exercício de 2022.



5 - SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 5.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 5.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 5.1.4. Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;
- 5.1.5. Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95;

5.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

6.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

6.2. No preço proposto já estão incluídos além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: fretes, transportes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, mão-de-obra para entrega em local a ser indicado pela **CONTRATANTE** e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do Contrato.

CLÁUSULA 7ª - DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida no último dia de cada mês, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal responsável, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA** desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

7.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, desde que tenha ocorrido o respectivo recebimento do objeto.

7.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.3. No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 8ª - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser indicada para o ato de recebimento, na seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, para efeito de posterior verificação do objeto.

8.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação do objeto.



8.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

8.3. Fica facultado a **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria responsável, na pessoa do Secretário da pasta é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE**, para vistoriar a execução do contrato e o recebimento do objeto do contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor.

CLÁUSULA 10ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. O atraso na execução do objeto deste Edital poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

12.3.a. Atraso na entrega do objeto, multa de 1% sobre o valor total do contrato.

12.3. As multas especificadas neste edital não impedem que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.4. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.4.1. Pela inexecução total:



12.4.1.a. Advertência;

12.4.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.4.1.c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

12.4.1.d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

12.4.2. Pela inexecução parcial:

12.4.2.a. Advertência;

12.4.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.4.2.c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

12.4.2.d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

12.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de São Pedro, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.



CLÁUSULA 13ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições ofertadas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

14.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

14.6. É vedada a subcontratação.

14.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos contratados.

14.8. Não será permitida a entrega do objeto deste contrato sem que a **CONTRATANTE** emita, previamente, a respectiva Ordem de Fornecimento.

14.9. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos em suas embalagens ou prazo de validade vencido.

14.10. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.11. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.





14.12. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, de de 2022.

THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G.

2. _____
Nome:
R.G.



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:





Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



ANEXO VII

DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
2. Endereço: C.E.P.
3. C.N.P.J.: Inscrição Estadual:
4. Banco: Agência: Conta Corrente:
5. Telefone:
6. e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Estado Civil:
4. Endereço residencial:
5. Profissão:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. CPF: RG: Data de Nascimento:
8. e-mail:

Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração para tal no ato da assinatura, do mesmo.

São Pedro, de de 2022.

assinatura do licitante

Nome :
Cargo:
CPF :
RG. :





ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
 - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações leilões.
5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO(AUTENTICADAS).

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante)

Indicação de Operadores (licitante direto)		
Licitante:		
CNPJ:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:



- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes verdadeiros.

Local e data:

(assinatura autorizada com firma reconhecida)